



LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2009

“Cria Centro Municipal de Educação Infantil ‘Cantinho do Saber’ e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil com denominação “Maria Caetano de Araújo”, com sede à Rua Hipólito Pinto, N.º 51, destinado ao atendimento escolar de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fará a implantação e colocará em funcionamento o Centro Municipal de Educação criado por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Centro de Educação de que trata o art. 1º desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente e constarão nas leis orçamentárias futuras.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de agosto de 2009.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal